

RESOLUÇÃO Nº 518, DE 03 DE JUNHO DE 2016

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária realizada nos dias 1, 2 e 3 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o previsto no art. 7º, III e no capítulo III da Resolução CNS n.º 407, de 12 de setembro de 2008, que versam sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersetoriais do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

considerando que a Resolução CNS n.º 513, de 06 de maio de 2016, inovou na normatização das Comissões Intersetoriais do CNS, modificando, inclusive, as nomenclaturas e representações sociais em cada Comissão;

considerando que as Comissões são constituídas pelo CNS a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;

considerando que é necessário aperfeiçoar e potencializar as Comissões do CNS;

considerando as propostas e diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução n.º 507, de 16 de março de 2016) e o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019; e

considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde Bucal - CISB de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da CISB, para o exercício do mandato de 2016 a 2018, com a composição de 12 (doze) titulares e 10 (dez) suplentes constituída da seguinte forma:

Coordenador: Federação Interestadual dos Odontologistas – FIO

Coordenador Adjunto: Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos –

COBAP

- Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul – ARPINSUL
- Associação Brasileira de Autismo – ABRA
- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde – CNTS
- Conselho Federal de Odontologia – CFO
- Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER
- Federação Nacional dos Odontologistas– FNO
- Secretaria de Atenção à Saúde SAS/MS
- Secretaria de Atenção à Saúde SAS/MS
- Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil – FENACELBRA

Suplentes

- Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB
- Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB
- Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos – SINTAPI/CUT
- Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG
- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS
- Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS
- Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC
- Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/MS
- Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa
- Conselho Federal de Nutricionistas - CFN

Art. 2º - Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CISB e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNS nº 481, de 07 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 518, de 03 de junho de 2016, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

RICARDO BARROS

Ministro de Estado da Saúde